MENSAGEM Nº 034/2023

Santa Leopoldina/ES, 03 de Outubro de 2023.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem encaminho a V. Ex.ª, para a devida apreciação desse egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse em detrimento a Portaria GM/MS Nº 1.135/2023 aos servidores Municipais efetivos e contratados, referente à assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, prevista na Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023.".

Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Data: 2023.10.03 15:08:56 -0300

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº
Data 03 10 23
Protocolista

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa possibilitar ao Município a autorização legal para o **repasse dos valores recebidos da União Federal em razão da Assistência Financeira Complementar** para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem aos servidores municipais que atuam nesse setor.

Ressalte-se que o referido auxílio federal referente ao **exercício de 2023** foi previsto na Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023, e Portaria GM/MS Nº 1.135/2023, norma que prevê tão somente o repasse financeiro para o presente ano, inexistindo segurança jurídica para que se incorpore os valores adicionais como novo padrão remuneratório do Município, tendo em vista as exigências de responsabilidade fiscal para a fixação de despesas de natureza contínua.

Nesse contexto, a proposta objetiva permitir o repasse aos servidores da integralidade do Auxílio ofertado pela União sem que sejam criadas novas despesas com pessoal a serem custeadas pelo Município.

Diante dessas considerações, encaminho o presente Projeto de Lei para a apreciação dessa douta Câmara de Vereadores, e solicito, após os trâmites legais, que o mesmo seja aprovado em caráter de **URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Data: 2023.10.03 15:09:09 -0300

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 044/2023.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
em 25 10 23
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPASSE EM DETRIMENTO A PORTARIA GM/MS Nº 1.135/2023 AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS E CONTRATADOS REFERENTE À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 14.581, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar aos servidores do quadro municipal, efetivos e contratados, como complemento remuneratório, o repasse financeiro referente à assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, conforme Portaria GM/MS Nº 1.135/2023 e previsão na Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023.

§ 1º O cálculo do valor a ser repassado a cada servidor seguirá as normativas publicadas pelo Ministério da Saúde para a aplicação da Assistência Financeira Complementar para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

§ 2º O repasse somente ocorrerá aos servidores regulares junto ao Ministério da Saúde, bem como somente ocorrerá se houver repasse dos recursos pela União Federal, em consonância com o Art. 167, §7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 128, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - O pagamento do valor estabelecido no art. 1º desta Lei, será efetuado por meio de complementação remuneratória, a ser discriminada no contracheque do servidor contemplado, parcela que não integrará os vencimentos do servidor nem será utilizada como base de cálculo pra quaisquer benefícios ou adicionais previstos na legislação municipal.

Art. 3º - O pagamento da complementação em atendimento a Lei Federal nº 14.343, de 04 de agosto de 2023, fica condicionado à transferência do recurso enviado pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Leopoldina.

Art. 4º - Fica autorizado a utilização do recurso para pagamento retroativo do complemento, referente as competências de maio a agosto de 2023, conforme repasse da União efetivamente recebido pelo Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Leopoldina.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 03 de Outubro de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Data: 2023.10.03 15:09:20 -0300

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Processo Nº 2321/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Projeto de Lei para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e outros.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. MOTIVAÇÃO

O presente estudo tem por objetivo demonstrar por estimativa, o impacto resultante do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial de enfermeiros e outros.

O presente estudo de impacto orçamentário-financeiro motiva-se pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, no seu artigo 16, que impetra:

> *Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*
> *I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;*
> *II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

> *§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.*

O projeto de Lei em tela tem impacto no aumento da despesa de custeio – referente aos encargos sociais, com o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e outros, como pode ser observado do demonstrativo abaixo:

Autenticar documento em https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3300390035003900340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO	COMPLEMENTO DA UNIÃO ESTIMADO (MAIO A DEZEMBRO)	VINCULO	% OBRIG. PATRONAL FMS	IMPACTO FINANCEIRO
1.705,26	1.613,61	12.908,88	EFETIVO	17,10%	2.207,42
1.953,01	1.309,54	10.476,32	CONTRATADO	20,50%	2.147,65
2.943,74	852,41	6.819,28	EFETIVO	17,10%	1.166,10
6.246,29	66,05	528,40	EFETIVO	17,10%	90,36
3.500,00	818,18	6.545,44	CONTRATADO	17,10%	1.119,27
1.750,85	1.271,88	10.175,04	CONTRATADO	17,10%	1.739,93
2.943,74	852,41	6.819,28	EFETIVO	17,10%	1.166,10
1.750,85	1.271,88	10.175,04	CONTRATADO	20,50%	2.085,88
5.079,59	836,19	6.689,52	EFETIVO	17,10%	1.143,91
2.943,74	852,41	6.819,28	EFETIVO	17,10%	1.166,10
2.023,53	2.294,65	18.357,20	CONTRATADO	20,50%	3.763,23
3.500,00	818,18	6.545,44	EFETIVO	17,10%	1.119,27
5.450,21	608,22	4.865,76	EFETIVO	17,10%	832,04
5.450,21		0,00	EFETIVO	17,10%	0,00
1.960,44	596,93	4.775,44	EFETIVO	17,10%	816,60
3.500,00	818,18	6.545,44	BOLSISTA	-	0,00
2.072,65	1.241,16	9.929,28	CONTRATADO	20,50%	2.035,50
2.848,98	906,57	7.252,56	EFETIVO	17,10%	1.240,19
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO		**136.227,60**			
TOTAL ESTIMADO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DE MAIO A DEZEMBRO/2023					**23.839,54**

Os recursos no valor estimado de R$ 136.227,60, de acordo com a Emenda Constitucional Nº 127, de 22 de dezembro de 2022, compete à União, nos termos da lei, prestar assistência complementar aos estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira.

Será de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, apenas os encargos patronais sobre a complementação que será concedida aos profissionais, no valor estimado de R$ 23.839,54, referente ao período de maio a dezembro de 2023.

Autenticar documento em https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390035003900340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2. METODOLOGIA

Tem como base o estudo elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, através dos valores recebidos a título de assistência financeira, apurando o valor de obrigações patronais dos servidores contemplados com o pagamento da complementação do piso. Os valores da complementação, foram obtidos através do INVESTSUS.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
I - Valor Impacto Anual da Despesa Pleiteada			
	Previsto 2023	**Atualizado p/2024**	**Atualizado p/ 2025**
Valor da Despesa Pleiteada	23.839,54	35.759,30	37.010,88
2024: Valor estimado de obrigações patronais. 2025 - Atualizado pelo IPCA: 3,5%. (Boletim Focus, 22/09/2023).			
II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)			
	Prevista 2023	**Atualizado p/2024**	**Atualizado p/ 2025**
Receita Corrente (Exceto Intra-Orçamentária)	71.767.046,96	74.537.254,97	77.146.058,90
Fonte: LOA 2023. 2024 e 2025 - Atualizado pelo IPCA: 3,86% e 3,50%. (Boletim Focus, 22/09/2023).			
III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)			
	2023	**Atualizada p/2024**	**Atualizada p/ 2025**
Previsão de Disponibilidade Financeira (PMSL + FMS)	55.651.149,25	57.888.325,45	60.088.081,82
Fonte: RGF Anexo 2 - 1º Semestre-23 - Atualizado pelo IPCA: 3,86% e 3,50%. (Boletim Focus, 22/09/2023).			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
	2023	**Atualizada p/2024**	**Atualizada p/ 2025**
Valor da Despesa Pleiteada	23.839,54	35.759,30	37.010,88
Impacto Orçamentário	0,03%	0,05%	0,05%
Impacto Financeiro	0,04%	0,06%	0,06%

3. PREVISÃO NAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

Para adequação das peças de planejamento, Lei Nº 1768/2021, datada de 13/12/2021, que trata do **Plano Plurianual de Investimentos**, Lei Municipal Nº 1822/2022 datada de 25/11/2022, que trata da **Lei de Diretrizes Orçamentárias** do Município de Santa Leopoldina e a **Lei Orçamentária** nº 1823/2022, que estima e receita e fixa a despesa para

Autenticar documento em https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390035003900340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

o exercício corrente, foram providenciados os projetos de Lei para a inclusão da despesa.

Cabe ressaltar, que na Lei Orçamentária Municipal Nº 1823/2022 para o exercício de 2023, consta autorização para a suplementação de dotações orçamentárias, para cobertura de eventual insuficiência orçamentária.

4 – LIMITES COM DESPESA DE PESSOAL

O Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, referente a despesa com Pessoal – Poder Executivo do 1º semestre de 2023, apresenta forma resumida os seguintes valores e índices:

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**65.207.999,04**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF) (V)	255.063,92	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art 166-A, § 16 da CF) (VI)	487.251,12	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**64.465.684,90**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**28.563.800,15**	**44,31**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**34.811.469,85**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**33.070.896,36**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	**31.330.322,87**	**48,60**

Fonte: RGF 1º Semestre de 2023.

Santa Leopoldina, 27 de setembro de 2023.

Leomar Laurett
Secretário Municipal de Finanças

Ciente da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Romero Luiz Endringer
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390035003900340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330039003500390034003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **LEOMAR LAURETT** em **28/09/2023 08:23**
Checksum: **DAE886FD5936D21112C8BE3BE2D344EE362D03FAFBF533688801EB30B5FEC7C3**

Assinado eletrônicamente por **ROMERO LUIZ ENDRINGER.** em **28/09/2023 10:02**
Checksum: **310A1B8E6B86A6BDF912004F4F5089B78E2F8444BC774245A6A9A7C315734ED6**